



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Decretos.....	2
Decreto nº 3.923, de 21 de julho de 2022.....	2
Portarias.....	10
Portaria nº 942, de 20 de julho de 2022.....	10
Portaria nº 943, de 20 de julho de 2022.....	11
Portaria nº 948, de 21 de julho de 2022.....	12
Portaria nº 949, de 22 de julho de 2022.....	12
Portaria nº 950, de 22 de julho de 2022.....	12
Portaria nº 951, de 22 de julho de 2022.....	13
Portaria nº 952, de 22 de julho de 2022.....	14
Portaria nº 954, de 22 de julho de 2022.....	14
Extrato de Portaria nº 955, de 22 de julho de 2022.....	15
Extrato de Portaria nº 956, de 22 de julho de 2022.....	15
Aditivos.....	15
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 060/2021.....	15
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 064/2021.....	16
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 078/2021.....	18
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 090/2022.....	19
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 128/2022.....	20
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 030/2022.....	20
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 076/2021.....	21
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 098/2020.....	22
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 099/2020.....	24
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 100/2020.....	24
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 179/2019.....	25
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 164/2018.....	27
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 172/2020.....	28
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 175/2019.....	29
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 102/2019.....	30
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 015/2018.....	31
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 135/2020.....	32
Termo Aditivo nº 010 ao Contrato nº 152/2017.....	33
Atas.....	34
Ata de Sessão de Chamamento Público nº 005/2022.....	34
Ata II de Sessão de Chamamento Público nº 006/2022.....	34
Ata I de Sessão de Concorrência Pública nº 002/2022.....	35
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 064/2022.....	35
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 108/2022.....	36
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 109/2022.....	37
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 111/2022.....	38
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 112/2022.....	39
Ata I de Sessão de Tomada de Preços nº 017/2022.....	40
Ata de Sessão de Tomada de Preços nº 018/2022.....	40
Ata I de Sessão de Tomada de Preços nº 019/2022.....	41
Ata II de Sessão de Tomada de Preços nº 015/2022.....	41
Ata III de Sessão de Tomada de Preços nº 015/2022.....	42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PODER LEGISLATIVO.....	42
Aditivos.....	42
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 002/2021.....	42
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 002/2018.....	43
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 006/2017.....	44
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 010/2017.....	45
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 005/2017.....	46
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 009/2017.....	47

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.923, DE 21 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inc. VII,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto nº 3.825, de 30 de dezembro de 2021, que passarão a vigorar em consonância com o disposto nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos V e VI do Decreto nº 3.874, de 20 de abril de 2022, que passarão a vigorar em consonância com o disposto nos Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

Anexo I

ANEXO I - FORMULÁRIO CFAP EMPRESA

Inscrição Municipal:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		USO DO FISCO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
¹ Nome Empresarial	² CNPJ	

DADOS DE CONTATO	
³ Telefone	⁴ e-mail
⁵ Endereço para correspondências (preencher se diferente do endereço de localização)	

LOCALIZAÇÃO (o endereço de localização é o constante do ato constitutivo)	
⁶ Inscrição Imobiliária (se área urbana)	⁷ Coord. Geográficas (área rural)
⁸ Endereço	
⁹ Condição do imóvel: () propriedade privada própria () propriedade de terceiro consensual	
¹⁰ Tipo de endereço: () Fixo/estabelecimento – indicar área útil utilizada na atividade: ___m ² () Ponto de Referência	

Considerando o exercício de atividades em caráter permanente no Município de Carlos Barbosa, REQUER:

Junto à Secretaria da Fazenda e para fins de CFAP – Cadastro Fiscal de Atividades Permanentes:

Inscrição	Alteração	Baixa
Outros (indicar):	ASSINALAR APENAS UMA DAS OPÇÕES, EXCETO SE "OUTROS"	

Para análise fiscal de ISS indicar "baixa tributária" em "outros", ciente de que a juntada de documentos fiscais será obrigatória. A incidência dos tributos independe do licenciamento ou quaisquer condições que não guardem relação com o fato gerador.

Junto às fiscalizações municipais:

X	Licenciamento	Outros(indicar):
----------	----------------------	-------------------------

A regularidade cadastral junto ao CFAP não corresponde ao licenciamento, o qual será iniciado de ofício, sempre que necessário, observada a classificação de risco das atividades conforme estabelece a legislação. Para fins de licenciamento, as fiscalizações poderão exigir documentos no processo ou diretamente no Sistema Integrar (Redesim), condição que, não atendida, sujeita ao indeferimento, sem prejuízo às penalidades cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O interessado declara sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, e declara-se ciente da necessidade de observância à legislação tributária municipal, bem como do cumprimento das normas de localização, posturas, sanitárias e ambientais para o exercício das atividades relacionadas no ato constitutivo da empresa e outras que venha a desenvolver.

DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
DATA: _____/_____/_____ Para fins de registros, será levada em consideração a data do Protocolo.	IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) E ASSINATURA(S)

JUNTAR ATO CONSTITUTIVO/ALTERAÇÃO/ENCERRAMENTO/OUTROS E CNPJ, BEM COMO APPCI. O FORMULÁRIO DEVERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE OU CONSTAR DE ASSINATURA COM AUTENTICIDADE ATESTADA NA FORMA DA LEI.

Anexo II



ANEXO II - FORMULÁRIO CFAP AUTÔNOMO

Inscrição Municipal:

USO DO FISCO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
¹ Nome		
² CPF	³ Identidade	⁴ Data de nascimento:

DADOS DE CONTATO	
⁵ Telefone	⁶ e-mail
⁷ Endereço para correspondências (preencher se diferente do endereço de localização)	

ATIVIDADES E LOCALIZAÇÃO	
⁸ Atividade (descrição)	⁹ Atividade (CNAE)
¹⁰ Inscrição Imobiliária (se área urbana)	¹¹ Coord. Geográficas (área rural)
¹² Endereço	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

¹³ Condição do imóvel: () propriedade privada própria () propriedade de terceiro consensual

¹⁴ Tipo de endereço: () Fixo/estabelecimento – indicar área útil utilizada na atividade: ___m²
() Ponto de Referência

Campo 9: Preenchimento não obrigatório, ciente de que o Município fará o enquadramento na CNAE, para fins tributários, pelo grupo/classe/subclasse que possuir as principais características da atividade descrita no campo 8.

Considerando o exercício de atividades em caráter permanente no Município de Carlos Barbosa, REQUER:

Junto à Secretaria da Fazenda e para fins de CFAP – Cadastro Fiscal de Atividades Permanentes:

Inscrição	Alteração	Baixa
Outros (indicar):	ASSINALAR APENAS UMA DAS OPÇÕES, EXCETO SE “OUTROS”	

A incidência dos tributos independe do licenciamento ou quaisquer condições que não guardem relação com o fato gerador.

Junto às fiscalizações municipais:

<input checked="" type="checkbox"/> Licenciamento	Outros(indicar):
--	-------------------------

A regularidade cadastral junto ao CFAP não corresponde ao licenciamento, o qual será iniciado de ofício sempre que necessário, observada a classificação de risco das atividades conforme estabelece a legislação. Para fins de licenciamento, as fiscalizações poderão exigir documentos no processo, condição que, não atendida, sujeita ao indeferimento, sem prejuízo às penalidades cabíveis.

O interessado declara sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, e declara-se ciente da necessidade de observância à legislação tributária municipal, bem como do cumprimento das normas de localização, posturas, sanitárias e ambientais para o exercício das atividades relacionadas.

DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

DATA: ____/____/____

Para fins de registros, será levada em consideração a data do Protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) E ASSINATURA(S)

JUNTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO APPCI. O FORMULÁRIO DEVERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE OU CONSTAR DE ASSINATURA COM AUTENTICIDADE ATESTADA NA FORMA DA LEI.

Anexo III

ANEXO V - FORMULÁRIO CFAP EMPRESA

Inscrição Municipal:

USO DO FISCO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

¹ Nome Empresarial	² CNPJ
-------------------------------	-------------------

DADOS DE CONTATO	
³ Telefone	⁴ e-mail
⁵ Endereço para correspondências (preencher se diferente do endereço de localização)	

LOCALIZAÇÃO (o endereço de localização é o constante do ato constitutivo)	
⁶ Inscrição Imobiliária (se área urbana)	⁷ Coord. Geográficas (área rural)
⁸ Endereço	
⁹ Condição do imóvel: () propriedade privada própria () propriedade de terceiro consensual	
¹⁰ Tipo de endereço: () Fixo/estabelecimento – indicar área útil utilizada na atividade: ___m ² () Ponto de Referência	

Considerando o exercício de atividades em caráter permanente no Município de Carlos Barbosa, REQUER:

Junto à Secretaria da Fazenda e para fins de CFAP – Cadastro Fiscal de Atividades Permanentes:

Inscrição	Alteração	Baixa
Outros (indicar):	ASSINALAR APENAS UMA DAS OPÇÕES, EXCETO SE "OUTROS"	

Para análise fiscal de ISS indicar "baixa tributária" em "outros", ciente de que a juntada de documentos fiscais será obrigatória. A incidência dos tributos independe do licenciamento ou quaisquer condições que não guardem relação com o fato gerador.

Junto às fiscalizações municipais:

<input checked="" type="checkbox"/> Licenciamento	Outros(indicar):
---	-------------------------

A regularidade cadastral junto ao CFAP não corresponde ao licenciamento, o qual será iniciado de ofício, sempre que necessário, observada a classificação de risco das atividades conforme estabelece a legislação. Para fins de licenciamento, as fiscalizações poderão exigir documentos no processo ou diretamente no Sistema Integrar (Redesim), condição que, não atendida, sujeita ao indeferimento, sem prejuízo às penalidades cabíveis.

O interessado declara sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, e declara- se ciente da necessidade de observância à legislação tributária municipal, bem como do cumprimento das normas de localização, posturas, sanitárias e ambientais para o exercício das atividades relacionadas no ato constitutivo da empresa e outras que venha a desenvolver.

DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DATA: ____/____/____

Para fins de registros, será levada em consideração a data do Protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) E ASSINATURA(S)

JUNTAR ATO CONSTITUTIVO/ALTERAÇÃO/ENCERRAMENTO/OUTROS E CNPJ, BEM COMO APPCI. O FORMULÁRIO DEVERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE OU CONSTAR DE ASSINATURA COM AUTENTICIDADE ATESTADA NA FORMA DA LEI.

Anexo IV



ANEXO VI - FORMULÁRIO CFAP AUTÔNOMO

Inscrição Municipal:

USO DO FISCO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

¹ Nome		
² CPF	³ Identidade	⁴ Data de nascimento:

DADOS DE CONTATO

⁵ Telefone	⁶ e-mail
⁷ Endereço para correspondências (preencher se diferente do endereço de localização)	

ATIVIDADES E LOCALIZAÇÃO

⁸ Atividade (descrição)	⁹ Atividade (CNAE)
¹⁰ Inscrição Imobiliária (se área urbana)	¹¹ Coord. Geográficas (área rural)
¹² Endereço	
¹³ Condição do imóvel: () propriedade privada própria () propriedade de terceiro consensual	
¹⁴ Tipo de endereço: () Fixo/estabelecimento – indicar área útil utilizada na atividade: ___m ² () Ponto de Referência	

Campo 9: Preenchimento não obrigatório, ciente de que o Município fará o enquadramento na CNAE, para fins tributários, pelo grupo/classe/subclasse que possuir as principais características da atividade descrita no campo 8.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Considerando o exercício de atividades em caráter permanente no Município de Carlos Barbosa, REQUER:

Junto à Secretaria da Fazenda e para fins de CFAP – Cadastro Fiscal de Atividades Permanentes:

Inscrição	Alteração	Baixa
Outros (indicar):	ASSINALAR APENAS UMA DAS OPÇÕES, EXCETO SE "OUTROS"	

A incidência dos tributos independe do licenciamento ou quaisquer condições que não guardem relação com o fato gerador.

Junto às fiscalizações municipais:

X	Licenciamento	Outros(indicar):
---	---------------	------------------

A regularidade cadastral junto ao CFAP não corresponde ao licenciamento, o qual será iniciado de ofício sempre que necessário, observada a classificação de risco das atividades conforme estabelece a legislação. Para fins de licenciamento, as fiscalizações poderão exigir documentos no processo, condição que, não atendida, sujeita ao indeferimento, sem prejuízo às penalidades cabíveis.

O interessado declara sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, e declara-se ciente da necessidade de observância à legislação tributária municipal, bem como do cumprimento das normas de localização, posturas, sanitárias e ambientais para o exercício das atividades relacionadas.

DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
DATA: ____/____/____ Para fins de registros, será levada em consideração a data do Protocolo.	IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) E ASSINATURA(S)

JUNTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO APPCI. O FORMULÁRIO DEVERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE OU CONSTAR DE ASSINATURA COM AUTENTICIDADE ATESTADA NA FORMA DA LEI.



FORMULÁRIO CFAP AUTÔNOMO

Inscrição Municipal:

USO DO FISCO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
1 Nome		
2 CPF	3 Identidade	4 Data de nascimento:
DADOS DE CONTATO		
5 Telefone	6 e-mail	
7 Endereço para correspondências (preencher se diferente do endereço de localização)		
ATIVIDADES E LOCALIZAÇÃO		
8 Atividade (descrição)	9 Atividade (CNAE)	
10 Inscrição Imobiliária (se área urbana)	11 Coord. Geográficas (área rural)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

¹² Endereço	
¹³ Condição do imóvel: () propriedade privada própria () propriedade de terceiro consensual	
¹⁴ Tipo de endereço: () Fixo/estabelecimento – indicar área útil utilizada na atividade: _____ m ² () Ponto de Referência	

Campo 9: Preenchimento não obrigatório, ciente de que o Município fará o enquadramento na CNAE, para fins tributários, pelo grupo/classe/subclasse que possuir as principais características da atividade descrita no campo 8.

Considerando o exercício de atividades em caráter permanente no Município de Carlos Barbosa, REQUER:

Junto à Secretaria da Fazenda e para fins de CFAP – Cadastro Fiscal de Atividades Permanentes:

Inscrição	Alteração	Baixa
Outros (indicar):	ASSINALAR APENAS UMA DAS OPÇÕES, EXCETO SE "OUTROS"	

A incidência dos tributos independe do licenciamento ou quaisquer condições que não guardem relação com o fato gerador.

Junto às fiscalizações municipais:

X	Licenciamento	Outros(indicar):
---	---------------	------------------

A regularidade cadastral junto ao CFAP não corresponde ao licenciamento, o qual será iniciado de ofício sempre que necessário, observada a classificação de risco das atividades conforme estabelece a legislação. Para fins de licenciamento, as fiscalizações poderão exigir documentos no processo, condição que, não atendida, sujeita ao indeferimento, sem prejuízo às penalidades cabíveis.

O interessado declara sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, e declara-se ciente da necessidade de observância à legislação tributária municipal, bem como do cumprimento das normas de localização, posturas, sanitárias e ambientais para o exercício das atividades relacionadas.

DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
DATA: ____/____/____ Para fins de registros, será levada em consideração a data do Protocolo.	IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) E ASSINATURA(S)

JUNTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO APPCI. O FORMULÁRIO DEVERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE OU CONSTAR DE ASSINATURA COM AUTENTICIDADE ATESTADA NA FORMA DA LEI.



FORMULÁRIO CFAP EMPRESA

Inscrição Municipal:

USO DO FISCO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
¹ Nome Empresarial	² CNPJ

DADOS DE CONTATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

³ Telefone	⁴ e-mail
⁵ Endereço para correspondências (preencher se diferente do endereço de localização)	
LOCALIZAÇÃO (o endereço de localização é o constante do ato constitutivo)	
⁶ Inscrição Imobiliária (se área urbana)	⁷ Coord. Geográficas (área rural)
⁸ Endereço	
⁹ Condição do imóvel: () propriedade privada própria () propriedade de terceiro consensual	
¹⁰ Tipo de endereço: () Fixo/estabelecimento – indicar área útil utilizada na atividade: _____ m ² () Ponto de Referência	

Considerando o exercício de atividades em caráter permanente no Município de Carlos Barbosa, REQUER:

Junto à Secretaria da Fazenda e para fins de CFAP – Cadastro Fiscal de Atividades Permanentes:

Inscrição	Alteração	Baixa
Outros (indicar):	ASSINALAR APENAS UMA DAS OPÇÕES, EXCETO SE "OUTROS"	

Para análise fiscal de ISS indicar "baixa tributária" em "outros", ciente de que a juntada de documentos fiscais será obrigatória.
A incidência dos tributos independe do licenciamento ou quaisquer condições que não guardem relação com o fato gerador.

Junto às fiscalizações municipais:

X	Licenciamento	Outros(indicar):

A regularidade cadastral junto ao CFAP não corresponde ao licenciamento, o qual será iniciado de ofício, sempre que necessário, observada a classificação de risco das atividades conforme estabelece a legislação. Para fins de licenciamento, as fiscalizações poderão exigir documentos no processo ou diretamente no Sistema Integrar (Redesim), condição que, não atendida, sujeita ao indeferimento, sem prejuízo às penalidades cabíveis.

O interessado declara sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, e declara-se ciente da necessidade de observância à legislação tributária municipal, bem como do cumprimento das normas de localização, posturas, sanitárias e ambientais para o exercício das atividades relacionadas no ato constitutivo da empresa e outras que venha a desenvolver.

DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
DATA: ____/____/____ Para fins de registros, será levada em consideração a data do Protocolo.	IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) E ASSINATURA(S)

JUNTAR ATO CONSTITUTIVO/ALTERAÇÃO/ENCERRAMENTO/OUTROS E CNPJ, BEM COMO APPCI. O FORMULÁRIO DEVERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE OU CONSTAR DE ASSINATURA COM AUTENTICIDADE ATESTADA NA FORMA DA LEI.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 942, DE 20 DE JULHO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na decisão do Protocolo Administrativo nº 3728, de 23 de julho de 2021,

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar fatos, bem como os possíveis responsáveis, apontados no Protocolo Administrativo nº 3444, datado de 20 de julho de 2022, no que se refere ao suposto descarte indevido de bens municipais, de números patrimoniais 4448, 4447, 4430, 4457, 4492, 4465, 4468, 4486, 4526, 4551, 4555 e 13641. Os itens estavam alocados na Escola Municipal de Educação Infantil Aurora.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 943, DE 20 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa a servidora **FERNANDA BECKER JOHANN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.969, para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos para trabalhos relativos à Sindicância Administrativa Investigatória, aberta pela Portaria nº 942/22, Protocolo Administrativo nº 3444/22, em substituição ao titular do cargo, **VALÉRIO SIMONAGGIO**, impedido de participar na instrução do processo supracitado em razão de ser um dos signatários do parecer que originou a denúncia, na condição de integrante da Comissão de Inventário Patrimonial e Avaliação/Depreciação do Patrimônio Público. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.828,84 (mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 948, DE 21 DE JULHO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 29 de junho de 2022, ao servidor **JANDIR MARCHI**, Auxiliar Geral, matrícula n.º 296, licença por motivo de falecimento de sua mãe, conforme artigo 111, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença: 29 de junho a 1º de julho de 2022.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 949, DE 22 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na decisão dos Protocolos Administrativos nº 4314/20, 3941/21 e 4139/21,

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar fatos, bem como os possíveis responsáveis, apontados no Protocolo Administrativo nº 3466, datado de 21 de julho de 2022, no que se refere ao suposto descarte indevido de diversos bens municipais, de números patrimoniais 3975, 3982, 3986, 4002, 4003, 4004, 3997, 4045, 4049, 4052, 4059, 4069, 4070, 4072, 4073, 4075, 4095, 7996, 7999, 8026, 10990, 3991 e 14742. Os itens estavam alocados na Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas de Amor.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 950, DE 22 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

legais,

Designa a servidora **FERNANDA BECKER JOHANN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.969, para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos para trabalhos relativos à Sindicância Administrativa Investigatória, aberta pela Portaria nº 949/22, Protocolo Administrativo nº 3466/22, em substituição ao titular do cargo, **VALÉRIO SIMONAGGIO**, impedido de participar na instrução do processo supracitado em razão de ser um dos signatários do parecer que originou a denúncia, na condição de integrante da Comissão de Inventário Patrimonial e Avaliação/Depreciação do Patrimônio Público. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.828,84 (mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 951, DE 22 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na decisão dos Protocolos Administrativos nº 4314/20, 5269/20 e 6731/20,

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar fatos, bem como os possíveis responsáveis, apontados no Protocolo Administrativo nº 3467, datado de 21 de julho de 2022, no que se refere ao suposto descarte indevido de diversos bens municipais, de números patrimônias 14562, 15197, 11476, 8903, 9268, 12130, 14258, 5866, 11479, 6701, 5813, 11837, 12984, 5783 e 9272. Os itens estavam alocados em setores da Secretaria Municipal da Saúde.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 952, DE 22 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa a servidora **FERNANDA BECKER JOHANN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.969, para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos para trabalhos relativos à Sindicância Administrativa Investigatória, aberta pela Portaria nº 951/22, Protocolo Administrativo nº 3467/22, em substituição ao titular do cargo, **VALÉRIO SIMONAGGIO**, impedido de participar na instrução do processo supracitado em razão de ser um dos signatários do parecer que originou a denúncia, na condição de integrante da Comissão de Inventário Patrimonial e Avaliação/Depreciação do Patrimônio Público. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.828,84 (mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 954, DE 22 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento legal de dois Agentes Fiscais lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas,

Convoca o servidor **MAICON AGOSTINI**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.728, a **retornar ao trabalho a partir dia 20 de julho de 2022**, tendo em vista afastamento por licença prêmio assiduidade no período de 23 de junho a 22 de julho de 2022, concedida pela Portaria nº 838/2022.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 955, DE 22 DE JULHO DE 2022

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para investigar conduta do servidor VALDEREZ ELISEU LUZ DE MORAES, matrícula nº 1.449, que atua no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos das Portarias nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 1.991, datado de 19 de abril de 2022.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 956, DE 22 DE JULHO DE 2022

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para investigar conduta do servidor VALDEREZ ELISEU LUZ DE MORAES, matrícula nº 1.449, que atua no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos das Portarias nº 315, de 3 de março de 2021, e nº 306, de 8 de março de 2022, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Protocolo Administrativo nº 3485, datado de 22 de julho de 2022.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 060/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.044.304/0001-08, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 060/2022, firmado em 06/07/2021, originário no Pregão Presencial nº 013/2021, resolvem ajustar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída na CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO, a seguinte dotação orçamentária:

...

“ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Despesa: 11006/110100

Recurso: 1”

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a contar de 06 de julho de 2022 até 05 de julho de 2023, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 05 de julho de 2022.

DIVANIR RUBENICH

Secretário Municipal de Agricultura

EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 064/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI**, inscrita no CNPJ nº 87.547.444/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Hilton Roese Mancio,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

inscrito no CPF sob nº 399.616.800-49, já qualificado no Contrato nº 064/2021, firmado em 20/07/2021, originário no Pregão Presencial nº 038/2021, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2022 até 19 de julho de 2023, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 4,50%. Desta forma, o novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁX. UNITÁRIO R\$
01	SERVIÇO AMBULATORIAL DIAGNOSE GRUPO 2 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – SUBGRUPO 07 DA TABELA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	R\$ 321,86
02	SERVIÇO AMBULATORIAL DIAGNOSE GRUPO 2 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – SUBGRUPO 07 DA TABELA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COM CONTRASTE	R\$ 391,88
03	SERVIÇO AMBULATORIAL DIAGNOSE GRUPO 2 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – SUBGRUPO 07 DA TABELA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE	R\$ 640,59

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2022.

LENICE SBERSE NERY
Secretária Municipal da Saúde

ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 078/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC

O Município de Carlos Barbosa, por seus Secretários Municipais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC**, inscrita no CNPJ nº 20.120.933/0001-20, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 078/2021, firmado em 11/08/2021, originado do Pregão Presencial nº 048/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de agosto de 2022 até 11 de agosto de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago negociado entre as partes. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 25,32 (vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) por estagiário contratado.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

ELISEU DEMARI

Diretor Presidente da PROARTE

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**INSTITUTO NACIONAL DE
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO – INQC**
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 090/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS
BARBOSA E A EMPRESA PEDROTTI – CONCRETIZE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **PEDROTTI – CONCRETIZE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.970.714/0001-49, por seu representante, já qualificado no Contrato 090/2022, firmado em 15/06/2022, originário no Pregão Presencial nº 062/2022, resolvem ajustar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO – ficando acordada a adição de R\$ 1.876,46 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimida na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – a seguinte redação:

...

“Junto a primeira nota fiscal, deverá ser apresentada a ART da totalidade dos serviços, com as custas já recolhidas e cadastro do CNO, quando for o caso.”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal da Educação

**PEDROTTI – CONCRETIZE
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 128/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.933.458/0001-45, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 128/2022, firmado em 30/06/2022, originário no Pregão Presencial nº 087/2022, resolvem ajustar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO, aditando-se o valor de R\$ 7.472,24 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2022.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 030/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (LATICÍNIOS)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (LATICÍNIOS)**, inscrita no CNPJ nº , por seu representante, já qualificado no Contrato nº 030/2022, firmado em 18/02/2022, originado da Chamada Pública nº 002/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ATÉ
20	LEITE INTEGRAL, UHT, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LT	3.510	R\$ 3,10	R\$ 10.881,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 10.881,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

**COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
(LATICÍNIOS)**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 076/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ACADEMIA C. TAUFER LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **ACADEMIA C. TAUFER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.676.596/0001-14, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 076/2021, firmado em 28/07/2021, originado do Pregão Presencial nº 044/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 28 de julho de 2022 até 27 de julho de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor conforme negociação entre as partes, em 11,50%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 133,80 (cento e trinta e três reais e oitenta centavos) por hora/aula.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2022.

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Juventude

ACADEMIA C. TAUFER LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 098/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.352.695/0001-82, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 098/2020, firmado em 14/07/2020, originado do Pregão Presencial 044/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 02 de agosto de 2022 até 01 de agosto de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 11,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 6.993,00 (seis mil, novecentos e noventa e três reais) mensais, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÊS
01	01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	MÊS	01	R\$ 1.165,50
	02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MONITORAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	MÊS	01	R\$ 1.165,50
	03	SERVIÇO DE ZELADORIA, RECEPÇÃO E INFORMAÇÃO COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PLANILHA DE CUSTO (ANEXO VI)	MÊS	01	R\$ 4.662,00

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2022.

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 099/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BIASOTTO & CIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **BIASOTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.986.208/0001-87, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 099/2020, firmado em 27/07/2020, originado da Concorrência Pública nº 001/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2022.

LUCIANO PRADELLA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

BIASOTTO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 100/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.505.185/0003-46, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 100/2020, firmado em 27/07/2020, originado do Pregão Presencial nº 147/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 11,89%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 132,88 (cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) a tonelada, totalizando até R\$ 79.725,65 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2022.

LUCIANO PRADELLA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

**CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 179/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65 e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 953.346.610-34, já qualificado no Contrato nº 179/2019,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

firmado em 30/07/2019, originário no Pregão Presencial nº 103/2019, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 10,90%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ mensais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESPESAS MÃO DE OBRA	OUTRAS DESPESAS	VALOR MENSAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL - UBS ARCOVERDE	R\$ 1.741,64	R\$ 704,64	R\$ 2.446,28
02	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – POSTO DE SAÚDE DO CINCO DA BOA VISTA	R\$ 630,72	R\$ 19,77	R\$ 650,50
03	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO	R\$ 630,72	R\$ 19,77	R\$ 650,50
04	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – POSTO DE SAÚDE DE SANTA LUIZA	R\$ 630,72	R\$ 19,77	R\$ 650,50
05	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – POSTO DE SAÚDE DE FORROMEÇO	R\$ 630,72	R\$ 19,77	R\$ 650,50
06	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – SAMU	R\$ 1.129,43	R\$ 173,87	R\$ 1.303,30
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 6.351,55

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2022.

LENICE SBERSE NERY
Secretária Municipal da Saúde

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 164/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CAPRARA EDITORA IMPRESSORA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Vanderlei Rodrigues Schneider, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Buarque de Macedo, nº 1365, bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representada pela Presidente, Sra. Lucilene Marchi, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS, e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.731.178/0001-09, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Eliseu Demari, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa **CAPRARA EDITORA IMPRESSORA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.555.710/0001-66, por seus representantes, já qualificado no Contrato nº 164/2018, firmado em 06/07/2018, originário do Pregão Presencial nº 043/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 16 de julho de 2022 a 15 de julho de 2023, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago negociado entre as partes de 8,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) por cm/col, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2022.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER

Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ELISEU DEMARI

Diretor da Fundação da Cultura
e Arte de Carlos Barbosa

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores

**CAPRARA EDITORA IMPRESSORA
PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 172/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS
BARBOSA E A EMPRESA CAPELA TUR EIRELI**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **CAPELA TUR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.054.589/0001-36, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 172/2020, firmado em 19/11/2020, originado do Pregão Presencial nº 107/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2460/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 12 de julho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
03	43I(37M)	TRIÂNGULO, EMEI CRIANÇA FELIZ (ANTIGA 37M)	ÔNIBUS 42 P	9,10	R\$ 27,04	R\$ 246,06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

CAPELA TUR EIRELI

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 175/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS REGIS A. M. NOAL LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS REGIS A. M. NOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.443.375/0001-87, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 175/2019, firmado em 16/07/2019, originário do Chamamento Público nº 005/2019, resolvem aditar o contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 1 (um) ano, ou seja, a partir de 16 de julho de 2022 até 15 de julho de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços são fixados pelo Ministério da Saúde na tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS REGIS A. M. NOAL LTDA**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 102/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.986.525/0004-02, por seu representante, já qualificado no Contrato 102/2019, firmado em 24/05/2019, originário do Pregão Presencial nº 061/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 01 (um) ano, a partir de 14 de julho de 2022 até 13 de julho de 2023, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 4,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 41.637,96 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD8 (ESTIM)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL ATÉ
01	1	SERVIÇO DE EXAME RAIOS X	UN	500	R\$ 44,83	R\$ 22.417,20
	2	SERVIÇO EXAME DE MAMOGRAFIA	UN	150	R\$ 128,14	R\$ 19.220,76

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

**CENTRO VERANENSE DE
DIAGNÓSTICO LTDA**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.95

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 015/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 015/2018, firmado em 23/01/2018, originário do Pregão Presencial nº 145/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 24 de julho de 2022 a 23 de julho de 2023, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 6,50%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 18.924,34 (dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 135/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME**, inscrita no CNPJ nº 01.691.987/0001-09, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 135/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 3050/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 12 de julho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍNIMA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
08	8M	SÃO SEBASTIÃO, SANTO ANTÔNIO, CARLOS BARBOSA VIA RS 453	VAN 15 P	70,07	R\$ 5,51	R\$ 386,09
	11N	SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO, CARLOS BARBOSA VIA RS 453	VAN 15 P	51,20	R\$ 5,51	R\$ 282,11
09	9M	SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO E SANTO ANTÔNIO DE CASTRO	MICRO 25 P	28,76	R\$ 14,15	R\$ 406,95
10	10M	1ª SEÇÃO DE CASTRO, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO (COM CRECHE)	VAN 15 P	43,92	R\$ 7,38	R\$ 324,13
	10T	1ª SEÇÃO DE CASTRO, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, SÃO SEBASTIÃO (COM CRECHE)	VAN 15 P	39,29	R\$ 7,38	R\$ 289,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

16	19T (19M)	15 DA BOA VISTA, SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, CARLOS BARBOSA (APAE) (ANTIGA 19M)	VAN 15 P	67,71	R\$ 7,10	R\$ 480,74
----	--------------	--	----------	-------	----------	------------

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

JAIR ANTÔNIO BIANCHINI ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 152/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 152/17, firmado em 26/10/2017, originário no Pregão Presencial nº 111/2017, resolvem ajustar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 3.361,07 (três mil trezentos e sessenta e um reais e sete centavos), sendo R\$ 644,69 (seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referentes a material e R\$ 2.716,38 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) referentes a mão de obra, a contar de 13 de julho de 2022 até 31 de julho de 2022, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2022.

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

Ata de licitação modalidade Chamamento Público número cinco do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às quatorze horas do dia vinte de julho de dois mil e vinte e dois na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em fornecer os serviços de exames conforme item 1.1 do Edital. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Letícia Cignachi e Rodrigo Stradiotti. A Comissão não recebeu nenhum envelope com propostas, tampouco nenhuma empresa fez-se presente. A Comissão definiu por aguardar mais 15 minutos, onde não compareceu nenhum interessado. Desta forma, o certame restou deserto. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

ATA II DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Ata II de licitação modalidade Chamamento Público número seis do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às dezesseis horas do dia quinze de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o credenciamento de empresa para prestação de 1.800 horas de retroescavadeira para serviços aos agricultores e eventuais serviços que a Secretaria de Agricultura possa a vir necessitar durante o ano de 2022. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Letícia Cignachi, Pedro Enio Fernando Junior e Taís Aimi. Após a análise dos recursos pela assessoria jurídica, esta comissão decidiu dar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

andamento ao certame no dia vinte e seis de julho, às nove horas. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações e presentes.

ATA I DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

Ata de licitação, modalidade Concorrência Pública, número dois, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas, do dia vinte de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de pavimentação asfáltica da Estrada da Comunidade de Cinco da Boa Vista (Cinco Alto) à Linha Trípoli (município de Boa Vista do Sul), numa extensão de 600m, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Leticia Cignach, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. Atendido o disposto na Lei nº 8.666/1993, verificou-se a ampla publicidade, e a Comissão decide dar continuidade ao processo licitatório. Participou a empresa **AF CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES**, inscrita sob o CNPJ nº **12.958.452/0001-60**, representada pelo Sr. Alison Reni Reichert de Oliveira, inscrito no CPF nº 994.001.970-04. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “habilitação” e a empresa foi considerada INABILITADA, por apresentar o documento no **item 5.1.8, alínea “a”** com prazo superior à 30 dias e o documento **5.1.9, alínea “h”** vencido. Neste sentido, a comissão decide abrir prazo legal para apresentação da documentação supracitada, nos termos do § 3º, art. 48, da lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2022

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.143.410/0001-97, sem que seu representante legal estivesse presente; **ILUMATIC S.A. ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA**, inscrita no CNPJ nº 61.276.226/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Thomas Behrend, RG nº 3014282176; **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.348.127/0002-29, neste ato representada pela Sra. Lia Beatriz Magalhães Fonteneles, RG nº 3364679-1; **GUERRA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 93.648.343/0001-48, neste ato representada pela Sra. Fernanda Guerra, RG nº 1060619838; **TRADETEK COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, neste ato representada pela Sra. Renata Borba Tatsch, RG nº 9101200104; **HENRIQUE LUIS LERMEN - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.913.475/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Roberto Graff, RG nº 9086985448; **BRIGHTLED ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.829.788/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Roberto Bueno da Rosa, RG nº 8026289391; **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58 neste ato representada pelo Sr. Adriano Rocha, RG nº 1049918947. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI; HENRIQUE LUIS LERMEN - ME e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 – **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 526,00; para o item 02 – **TRADETEK COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 355,00; para o item 03 – **HENRIQUE LUIS LERMEN - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 230,00; para o item 04 – **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.936,45. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. O representante da empresa **GUERRA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, retirou-se da sessão após esta fase.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **HENRIQUE LUIS LERMEN – ME, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA TRADETEK COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA e ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**

Resta suspensa a presente sessão para a entrega da documentação constante no Anexo V – Termo de Referência, para entrega da documentação solicitada no edital e análise da Secretaria competente quanto as características técnicas dos objetos constantes nos Itens 01 e 02, abre-se prazo de 10 dias para encaminhamento das referidas. Os demais licitantes solicitaram vistas a esta documentação por e-mail.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Jaqueline T. Sachetto
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A 4ª MOSTRA CIENTÍFICA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **LUCIANO DOS SANTOS MACHADO - EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 16.790.415/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Luciano dos Santos Machado, RG nº 4068446832. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A licitante apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **LUCIANO DOS SANTOS MACHADO - EVENTOS**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.500,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **LUCIANO DOS SANTOS MACHADO - EVENTOS**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **LUCIANO DOS SANTOS MACHADO - EVENTOS**, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Jaqueline Trubian Sachetto
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2022

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às treze e trinta horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ESTANDES PARA A 4ª MOSTRA CIENTÍFICA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: JN ESTRUTURAS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 16.905.552/0001-89, neste ato representada pela Sra. Jéssica Gracieli dos Santos de Godoi, RG nº 5100714848; ALEXANDRE LUVIZON, inscrita no CNPJ nº 22.120.485/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Luvizon, RG nº 9064430813. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) JN ESTRUTURAS EIRELLI e ALEXANDRE LUVIZON apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o lote 01 - JN ESTRUTURAS EIRELLI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 54.997,00; para o lote 02 - ALEXANDRE LUVIZON, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9.440,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: JN ESTRUTURAS EIRELLI e ALEXANDRE LUVIZON.

Adjudica-se à empresa vencedora: JN ESTRUTURAS EIRELLI, o objeto constante no lote 01 do edital; ALEXANDRE LUVIZON, o objeto constante no lote 02 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Sheila Danieli
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 111/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA A 4ª MOSTRA CIENTÍFICA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 112/2022

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DUPLAS E SIMPLES COM SUPORTE GALVANIZADO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: GESUL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.711.959/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Luiz Rogério Bottona Ely, RG nº 2024627255; SILPAV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.547.097/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Douglas Vinicius Stockmann, RG nº 5128714168. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes GESUL COMERCIAL EIRELI e SILPAV CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - GESUL COMERCIAL EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 14.050,00 (sendo o valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

unitário para o item 01 de R\$ 410,00 e para o item 02 R\$ 190,00). O relatório de lances ofertados para o lote encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: GESUL COMERCIAL EIRELI .

Adjudica-se à empresa vencedora: GESUL COMERCIAL EIRELI, o objeto constante no lote 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

ATA I DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

Ata I de licitação modalidade Tomada de Preços número dezessete do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia quinze de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para prestação de serviço mensal de consultoria e assessoria de demandas da Secretaria, compreendendo estudo técnico de tráfego, planejamento de tráfego do sistema viário, pareceres técnicos, elaboração de projetos, podendo incluir capacitação de servidores de alterações da legislação de trânsito e educação para o trânsito. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Sandra Cohsul, Milena Segalin e Karen Casagrande. Participou do certame a empresa **RVP – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **02.315.712/0001-25**, neste ato representada pelo Sr. Rui Voldinei Pires, inscrito no CPF nº 501.364.960-91. Atendido o disposto na Lei 8.666, de 1993, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”, a empresa foi considerada habilitada. O representante da empresa no certame abriu mão do prazo recursal. Desta forma, procedeu-se a abertura do envelope número “dois” - “Proposta Financeira”. A proposta da empresa foi classificada com o valor mensal de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações e demais presentes.

ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

Ata de licitação, modalidade Tomada de Preços, número dezoito do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às quatorze horas do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

contratação de empresa para reformar as fachadas e o telhado, e realizar a pintura impermeabilização da Farmácia Municipal e do muro de arrimo, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Leticia Cignachi, Sandra Cohsul e Josenei Roque Alnoch. Participou do certame a empresa **PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.002.134/0001-14**, neste ato sem representação. Atendido o disposto na Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”. A empresa **PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** foi considerada habilitada. Sendo assim, a Comissão procedeu com a abertura do envelope de nº “dois” - “Proposta Financeira”, sendo a empresa classificada com o valor global de **R\$ 75.248,01 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo)**. Abre-se prazo legal para recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

ATA I DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

Ata I de licitação modalidade Tomada de Preços número dezenove do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia dezenove de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação, passeios, paisagismo e iluminação no acesso à EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Milena Segalin, Pedro Enio Fernando Junior e Sabrina Inês Possamai. Participaram do certame as seguintes empresas: **GILVAN PERTILLE – ME**, inscrita no CNPJ nº **27.230.980/0001-75**, sem representação; **MANTOVANI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.372.188/0001-52**, neste ato representada pelo Sr. Clóvis Mantovani, inscrito no CPF nº 285.599.240-00; **MARTINS & JASCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.113.235/0001-09**, sem representação; **PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.002.134/0001-14**, representada pelo Sr. Paulo Vignatti, inscrito no CPF nº 210.947.560-91; e **TELAS LAZAROTTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **28.617.872/0001-12**, representada pelo Sr. Fábio Emanuel Lazzarotto, inscrito no CPF nº 000.108.640-59. Atendido o disposto na Lei 8.666, de 1993, verificou-se a ampla publicidade. As empresas **GILVAN PERTILLE – ME**, **MARTINS & JASCO LTDA**, **PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** e **TELAS LAZAROTTO EIRELI ME** apresentaram declaração de microempresa ou empresa de pequena porte. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”, as empresas **GILVAN PERTILLE – ME**, **MANTOVANI CONSTRUÇÕES LTDA**, **MARTINS & JASCO LTDA** e **PAVI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** foram consideradas habilitadas. A empresa **TELAS LAZAROTTO EIRELI ME** foi considerada inabilitada por apresentar o documento do item 5.1.8 “b” em desconformidade com a exigência do edital. Abre-se prazo legal de recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações e demais presentes.

ATA II DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata II de licitação modalidade Tomada de Preços número quinze do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às onze horas do dia quinze de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de pavimentação asfáltica da rua 15 de Novembro, entre as ruas Rio Branco e Padre Anchieta, numa extensão de 212m, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Taís Aimi, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. Em razão da apresentação da documentação pela empresa participante, essa comissão decide marcar a retomada da licitação para o dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, para dar seguimento ao certame. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA III DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Ata III de licitação modalidade Tomada de Preços número quinze do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às dezesseis horas do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de pavimentação asfáltica da rua 15 de Novembro, entre as ruas Rio Branco e Padre Anchieta, numa extensão de 212m, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Milena Segalin, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti, foi dada continuidade ao certame. A empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA, CNPJ 90.055.724/0001-25** apresentou documento exigido no item 5.1.7, alínea “e” do edital dentro do prazo de validade, restando portanto habilitada. Posteriormente foi aberto o envelope número “dois”, a empresa supra foi classificada com valor total de R\$ 368.953,81 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos). Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

PODER LEGISLATIVO

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 002/2021 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONSTRUTORA KA FER LTDA

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por sua Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **CONSTRUTORA KA FER LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 002/2021, firmado em 28/07/2021, originário da Dispensa de Licitação nº 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago negociado entre as partes em 11,00%. Desta forma o novo valor a ser pago será de R\$ 8.669,10 (oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2022.

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara de Vereadores

CONSTRUTORA KAFER LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA IST INFORMÁTICA LTDA

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por sua Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, art. 65 e a empresa **IST INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.399.960/0001-43, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 002/2018, firmado em 31/07/2018, originário do Pregão Presencial nº 072/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 05 (cinco) meses, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 10,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 608,48 (seiscentos e oito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

reais e quarenta e oito centavos) mensais, R\$128,55 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por hora excedente e R\$ 122,43 (cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) por serviço de formatação.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2022.

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara de Vereadores

IST INFORMÁTICA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 006/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JUCITUR TRANSPORTES LTDA ME.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por sua Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **JUCITUR TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.497.999/0001-75, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 006/2017, firmado em 21/07/2017, originário no Chamamento Público nº 003/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 04 (quatro) meses, ou seja, a partir de 21 de julho de 2022 até 20 de novembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 11,73%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por quilômetro rodado.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2022.

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara de Vereadores

JUCITUR TRANSPORTES LTDA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 010/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRANSPORTES BISSOLOTTI LTDA – ME

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por sua Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRANSPORTES BISSOLOTTI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.794.134/0001-94, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 010/2017, firmado em 21/07/2017, originário no Chamamento Público nº 003/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 04 (quatro) meses, ou seja, a partir de 21 de julho de 2022 até 20 de novembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 11,73%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por quilômetro rodado.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2022.

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara de Vereadores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TRANSPORTES BISSOLOTTI LTDA – ME
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 005/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA OM ZELADORIA LTDA EPP

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por sua Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **OM ZELADORIA LTDA EPP**, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 005/2017, firmado em 23/05/2017, originário no Pregão Presencial nº 035/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 04 (quatro) meses, a partir de 04 de agosto de 2022 até 03 de dezembro de 2022, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2022.

LUCILENE MARCHI
Presidente da Câmara de Vereadores

OM ZELADORIA LTDA EPP
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 009/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA EXECUTIVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – EPP.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por sua Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **EXECUTIVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.982.065/0001-94, por seu representante, já qualificado no Contrato 009/2017, firmado em 21/07/2017, originário no Chamamento Público 003/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 04 (quatro) meses, ou seja, a partir de 21 de julho de 2022 até 20 de novembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 11,73%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por quilômetro rodado.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2022.

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara de Vereadores

EXECUTIVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – EPP
Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 392 – Data 22 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.